



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº: 1592/2026

PROJETO INDICATIVO Nº: 54/2026

AUTORIA: MARCELO SILVA LEAL ANÍZIO

EMENTA: "INSTITUI O CADASTRO MUNICIPAL DE IMÓVEIS ABANDONADOS E DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE INTERVENÇÃO, USO SOCIAL PROVISÓRIO E ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS ABANDONADOS NO MUNICÍPIO DA SERRA"

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

- Presidente: Professor Renato Ribeiro (PDT)
- Vice-Presidente: Raphaela Moraes (PP)
- Secretário: Dr. William Miranda (UB)

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise do **Projeto Indicativo nº 54/2026**, de autoria do Vereador Marcelo Silva Leal Anízio, que visa sugerir ao Poder Executivo a instituição de um cadastro municipal para imóveis abandonados, além de estabelecer medidas para intervenção, uso social temporário e eventual alienação desses bens no Município da Serra.

A proposição foi protocolada em 17 de março de 2026, sob o nº 1717/2026, e seguiu o trâmite regimental, sendo encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela Gerência Legislativa para a emissão de parecer técnico-jurídico.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Consta nos autos o **Parecer Jurídico** exarado pela Douta Procuradoria, que opinou pela viabilidade da matéria, destacando que a proposição, por sua natureza indicativa, não invade a esfera de competência privativa do Chefe do Executivo, servindo como sugestão de política urbana.

O projeto tramita em regime **Ordinário. Não há registro de Emendas.**

II. ANÁLISE

1. Constitucionalidade e Legalidade

1. Constitucionalidade e Legalidade:

Compete a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) analisar os aspectos constitucional e legal da matéria, nos termos do **Art. 64 do Regimento Interno (Resolução nº 278/2020)**.

Acolhemos o Parecer Jurídico exarado pela Douta Procuradoria. A proposição em tela utiliza o instrumento do **Projeto Indicativo**, fundamentado no **Art. 136 do Regimento Interno**, que é o meio adequado para que o parlamentar sugira ao Prefeito a adoção de providências em matérias que dependam da iniciativa exclusiva do Poder Executivo (Art. 143 da LOM).

Quanto à matéria de fundo, o tema encontra respaldo no **Art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal**, que confere ao Município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento territorial. Adicionalmente, a proposta dialoga com a função social da propriedade, princípio basilar da ordem urbanística brasileira.

Desta forma, a proposição não apresenta vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, uma vez que não possui caráter impositivo, preservando a autonomia e a harmonia entre os Poderes.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. Técnica Legislativa e Redação (LC 95/98)

A análise de técnica legislativa foi realizada com base na **Lei Complementar nº 95/1998**.

A ementa está redigida de forma técnica e resume com precisão o conteúdo do projeto (Art. 11, LC 95/98). A estrutura da proposta segue o formato de minuta de projeto de lei, conforme exigência regimental para Projetos Indicativos.

Quanto à articulação, observa-se o cumprimento do **Art. 10 da LC 95/98**, apresentando clareza e ordem lógica. No que tange às enumerações e incisos, esta Comissão presume a correta utilização de algarismos romanos no documento original, não havendo óbices de técnica legislativa que comprometam a compreensão da norma. A redação é formal e tecnicamente adequada aos padrões desta Casa de Leis.

III. VOTO DA COMISSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** do Projeto Indicativo nº 54/2026.

IV. CONCLUSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opina **FAVORAVELMENTE** à tramitação e aprovação do Projeto Indicativo nº 54/2026.

Sala de Reuniões, 23 de abril de 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Professor Renato Ribeiro (PDT)
Presidente

Raphaela Moraes (PP)
Vice-Presidente

Dr. William Miranda (UB)
Secretário

